AMARA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# **Prefeitura Municipal**

Caçapava do Sul

### LEI № 002/89, de 11 de janeiro de 1989.

Concede aumento aos Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores, Laltera os Valores dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas e dá outras Providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul. Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - È Concedido aumento de salários e eVencimentos aos Funcionários do Legislativo Municipal no percentual de 27 % (vinte e esete por cento), incidentes sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões, dos Car gos em Comissão e das Funções Gratificadas que passam a ser os seguintes:

## PADRÔES:

05 - 133,000,00

06 - 142,000.00

07 - 152.000,00

08 - 161.000,00

#### CARGOS EN COMISSÃO:

CC 1 - 77.000,00

CC 2 -100.000,00

CC 3 -160.000,00

### FUNÇÕES GRETIFICADAS:

FG 1 - 42.000,00

FG 2 - 59.000,00

FG 3 - 83.600.00

Midalle



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-

# Prefeitura Municipal

## Caçapava do Sul

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 11 de janeiro de 1989.

EIRA ABDALLA,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

pal de Caçapava do Sul

DAO NALDO PEREIRA

Secretario Municipal de Administração